

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 8º andar, Ala A - Sala 840, Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º, da Lei 94/79 pelo presente Edital, **CITA o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (Matemática), RENATO FERREIRA NUNES, matrícula 10/305.259-4** para, no prazo de **10 (dez)** dias, ter vista e apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo nº 07/08/000.113/2025** a que responde perante esta Comissão, uma vez que foi **indiciado(a)**, por transgressão aos Artigos 167, inciso I e 168, inciso XIII, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, por ter completado **30 (trinta) faltas consecutivas, no período de 07/03/2025 a 05/04/2025, incorrendo em Abandono de Cargo**, bem como por transgressão ao Artigo 167, incisos V e VI c/c Artigo 168, inciso XIV c/c Artigo 172 do mesmo diploma legal, por deixar de prestar declaração em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado(a). Por este Mandado, fica ainda ciente de que, nos termos do Artigo 195, da norma estatutária combinado com a Resolução CGM Rio 1989 de 23 de setembro de 2024, **poderá, no prazo de 05(cinco) dias**, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, caso em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da complementação da prova. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir do recebimento do presente Mandado, que é extraído em original e cópia.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 8º andar, Ala A - Sala 840, Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º, da Lei 94/79 pelo presente Edital, **CITA o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (Matemática), JULLYANA MARIA DA COSTA GURJÃO, matrícula 10/285.563-3** para, no prazo de **10 (dez)** dias, ter vista e apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo nº 07/000.015/2025** a que responde perante esta Comissão, uma vez que foi **indiciado(a)**, por transgressão aos Artigos 167, inciso I e 168, inciso XIII, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, por ter completado **30 (trinta) faltas consecutivas, no período de 01/03/2025 a 30/03/2025, incorrendo em Abandono de Cargo**, bem como por transgressão ao Artigo 167, incisos V e VI c/c Artigo 168, inciso XIV c/c Artigo 172 do mesmo diploma legal, por deixar de prestar declaração em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado(a). Por este Mandado, fica ainda ciente de que, nos termos do Artigo 195, da norma estatutária combinado com a Resolução CGM Rio 1989 de 23 de setembro de 2024, **poderá, no prazo de 05(cinco) dias**, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, caso em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da complementação da prova. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir do recebimento do presente Mandado, que é extraído em original e cópia.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 8º andar, Ala A - Sala 840, Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º, da Lei 94/79 pelo presente Edital, **CITA o MÉDICO (CLÍNICA MÉDICA), HENRIQUE LAMBERT, matrícula 10/239.159-7** para, no prazo de **10 (dez)** dias, ter vista e apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo nº 09/000.115/2025** a que responde perante esta Comissão, uma vez que foi **indiciado(a)**, por transgressão aos Artigos 167, inciso I e 168, inciso XIII, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, por ter completado **30 (trinta) faltas consecutivas, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, incorrendo em Abandono de Cargo**, bem como por transgressão ao Artigo 167, incisos V e VI c/c Artigo 168, inciso XIV c/c Artigo 172 do mesmo diploma legal, por deixar de prestar declaração em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado. Por este Mandado, fica ainda ciente de que, nos termos do Artigo 195, da norma estatutária combinado com a Resolução CGM Rio 1989 de 23 de setembro de 2024, **poderá, no prazo de 05(cinco) dias**, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, caso em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da complementação da prova. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir do recebimento do presente Mandado, que é extraído em original e cópia.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 8º andar, Ala A - Sala 840, Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º, da Lei 94/79 pelo presente Edital, **CITA o PROFESSOR II, RENATA CABANEZ BREDER, matrícula 10/274.120-5** para, no prazo de **10 (dez)** dias, ter vista e apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo nº 07/10/000.008/2025** a que responde perante esta Comissão, uma vez que foi **indiciado(a)**, por transgressão ao Artigo 167, inciso I e incidência no Artigo 168, inciso XIII, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, em razão do cometimento de **30 (trinta) faltas consecutivas ao serviço, no período de 04/02/2025 a 05/03/2025, incorrendo em Abandono de Cargo**, bem como por transgressão ao Artigo 167, incisos V e VI c/c Artigo 168, inciso XIV c/c Artigo 172 do mesmo diploma legal, por deixar de prestar declaração em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado(a). Por este Mandado, fica ainda ciente de que, nos termos do Artigo 195, da norma estatutária combinado com a Resolução CGM Rio 1989 de 23 de setembro de 2024, **poderá, no prazo de 05(cinco) dias**, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, caso em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da complementação da prova. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir do recebimento do presente Mandado, que é extraído em original e cópia.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 8º andar, Ala A - Sala 840, Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º, da Lei 94/79 pelo presente Edital, **CITA o PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 10/293.710-0 para, no prazo de **10 (dez)** dias, ter vista e apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo nº 07/07/000.020/2025** a que responde perante esta Comissão, uma vez que foi **indiciado(a)**, por transgressão aos Artigos 167, inciso I e 168, inciso XIII, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, por ter completado **30 (trinta) faltas consecutivas, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, incorrendo em Abandono de Cargo**, bem como por transgressão ao Artigo 167, incisos V e VI c/c Artigo 168, inciso XIV c/c Artigo 172 do mesmo diploma legal, por deixar de prestar declaração em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado(a). Por este Mandado, fica ainda ciente de que, nos termos do Artigo 195, da norma estatutária combinado com a Resolução CGM Rio 1989 de 23 de setembro de 2024, **poderá, no prazo de 05(cinco) dias**, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, caso em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da complementação da prova. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir do recebimento do presente Mandado, que é extraído em original e cópia.

PROCURADORIA GERAL

(*)EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 RETIFICAÇÕES

Onde se lê;

7.12 O resultado dos recursos interpostos contra a análise dos pedidos de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico [https://conhecimento.fgv.br/concursos/concur-sopgmcMRIproc.](https://conhecimento.fgv.br/concursos/concur-sopgmcMRIproc;);

Leia-se:

7.12 O resultado dos recursos interpostos contra a análise dos pedidos de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concur-sopgmcMRIproc.>

7.12.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente ou complementar.
(D.O. RIO Nº 166 DE 13/11/2025 - PAG 141 - 1ª coluna)

Onde se lê;

7.14 O candidato aprovado inscrito na condição de pessoa com deficiência, será submetido à perícia médica a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional instituída pela FGV e por membros da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - A/SUBSAD/CGRH/CTPM oportunidade em que será aferida a conformidade com o declarado e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

Leia-se:

7.14 O candidato aprovado inscrito na condição de pessoa com deficiência, será submetido à perícia médica a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional instituída pela FGV e por membros da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - A/SUBSAD/CGRH/CTPM oportunidade em que será aferida a conformidade com o declarado e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.14.1 O candidato convocado à perícia médica deverá a ela comparecer munido de laudo médico na forma do subitem 7.6 deste Edital.
(D.O. RIO Nº 166 DE 13/11/2025 - PAG 141 - 1ª coluna)

(*)EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 RETIFICAÇÃO

Onde se lê;

ANEXO I - PONTOS DO PROGRAMA

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

Cargos: Procurador (Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral da Câmara Municipal)

PROVA ESCRITA GERAL E PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 5

d) Os Estados-membros na Federação e as constituições estaduais. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Serviços públicos de titularidade estadual. Definição e limites do Poder Constituinte e dos Estados.

Leia-se:

ANEXO I - PONTOS DO PROGRAMA

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

Cargos: Procurador (Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral da Câmara Municipal)

PROVA ESCRITA GERAL E PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 5

d) Os Estados-membros na Federação e as constituições estaduais. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Serviços públicos de titularidade estadual. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.

(D.O. RIO Nº 166 DE 13/11/2025 - PAG 147 - 2ª coluna)

(*)EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 RETIFICAÇÃO

Onde se lê;

9.1. A fase intelectual será composta pela Prova Escrita Geral, tanto para a Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM) quanto para a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (PGCMRJ), sendo aplicada a mesma prova para o cargo de Procurador para os dois Órgãos (com um total de seis disciplinas para essa fase), de caráter eliminatório e classificatório. No que se refere às Provas Escritas Específicas, tanto para PGM como PGCMRJ, serão aplicadas em comum, para o cargo de Procurador para os dois Órgãos, ambas de caráter eliminatório e classificatório, provas de 6 (seis) disciplinas, sendo que, para os candidatos inscritos no Concurso da PGCMRJ, será aplicada mais 1 (uma) prova, relativa a disciplina Processo Legislativo Municipal. A aplicação das provas escritas se dará conforme quadro abaixo: